



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO
DE EXPOSIÇÃO DE EDIFÍCIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO

Em 31/05/2022

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHO

CONTRATO Nº 046/2022/SEMUSA

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS E A EMPRESA RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através da **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde - FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, situada na Praça Vice Presidente José Alencar s/n, Centro, CEP: 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico **ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 195.752.895-87 e portador do R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA; doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.985.064/0001-12, com sede na Rua Promotor José Medeiros, nº 148, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE CEP: 49.030-690, neste ato representado por José Walter Cesar Filho, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº 742.977, SSP/SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 396.648.215-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 015/2022/PMNSS, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO LANCHES E JANTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CAPS, DOS EVENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, AÇÕES E CAMPANHAS DE VACINA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

1.2. O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 015/2022/PMNSS.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3. Pelo fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência - Anexo I do edital, será pago à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 522.500,00 (quinhentos e vinte e dois mil, e quinhentos reais)**, referente aos Itens 05 e 07, conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7823

licitacao.eletr@qmail.com

ANA CRISTINA
MELO DOS
REIS:53340566
534

Assinado eletronicamente
por ANA
CRISTINA MELO DOS
REIS:53340566
em 31/05/2022
17:17:42:00



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ITEM	QTDE.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	70.000	UND	LANCHE - tipo Embalagens descartáveis funcionais e resistentes Medida interna: 217x147x100mm Kit C/ 06 unidades, Doce: Bolos de vários tipos, Arroz doce, salada de frutas; 2) Salgados: Salgadinhos variados, hambúrguer, pizza, sanduiche e cachorro-quente; 3) Sucos de Frutas 200 ml. OBS: O Lanche deverá ser composto por um doce, um salgado e um suco dos itens elencados acima. OBS: Conforme cardápio em anexo. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PRÓPRIA	R\$ 7,00	R\$ 490.000,00
7	2.500	UND	JANTAR - tipo bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias. Contendo Tubérculos cozidos com acompanhamento: batata-doce, aipim (macaxeira), inhame; - Acompanhamentos dos tubérculos: calabresa, carne-seca, carne do sol, ovo frito; carnes variadas como a das sugestões do almoço; - Preparados com fubá de milho do tipo: cuscuz tradicional ou variado; - Bolos de vários tipos; cachorro-quente; - Lasanhas, macarronadas, escondidinhos de carne e frango; - Sopas de legumes, feijão, carne, frango ou outra a critério da contratante ou da contratada desde que previamente ajustado entre as partes; acompanhadas de pão de sal ou torradas, embalados separadamente; - Refeições com opções semelhantes às do almoço; As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentas de nervuras, gorduras e aparos; Os peixes, tanto de água doce como salgada, devem ser servidos sem cabeça. Acompanhamento copo de suco de 200 ml. OBS Conforme cardápio em anexo. Incluso kit talheres descartáveis individualizados (garfo, faca e colher). AMPLA PARTICIPAÇÃO	PRÓPRIA	R\$ 13,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 522.500,00	

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

4.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Rua Antônio Valadao, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7823

licitacao.eleto@gmail.com

ANA CRISTINA Aprovada de forma
MELO DOS digital por ANA
REIS 53340566 PROFESSORA ANA CRISTINA
534 REIS 53340566
DATA: 2023/04/02
13:46:04 -0300



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.2.** Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações e preços registrados, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 5.3.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao órgão gerenciador e partícipes;
- 5.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão gerenciador, partícipes ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- 5.7.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- 5.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.
- 5.9.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 6.2.** Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- 6.3.** Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 6.4.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 6.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLUSULA SETIMA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2133-MAC/2170-CAPACITAÇÃO PONDERADA/MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL / 2137-MANUTEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO, PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1** O recebimento do objeto desta licitação, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7823
licitacao.eletr@gmail.com

ANA CRISTINA
MELO DOS
REIS:53340566
534

Assinado de forma
Digital por ANA
CRISTINA MELO DOS
REIS:53340566
Data: 2022.06.02
15:28:16 -0300



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

12.1. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.1.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, observando-se que:

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 31 de maio de 2022.

CONTRATANTE:


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ANA CRISTINA
MELO DOS
REIS:53340566534

Assinado de forma digital por
ANA CRISTINA MELO DOS
REIS:53340566534
Data: 2022.05.02 15:29:31
+03'00'

CONTRATADA:

**RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS
& INDÚSTRIA EIRELI**
CNPJ Sob Nº 31.985.064/0001-12

TESTEMUNHAS:

 CPF 037.720.595-89

II  CPF 060.897.835-5